

## **Decisão provisória da ANAC**

### **Taxas reguladas 2024**

A Autoridade Nacional Aviação Civil (ANAC) emitiu decisão sobre as taxas reguladas propostas pela ANA Aeroportos de Portugal, SA, aprovando todas as taxas nos exatos termos indicados na deliberação da ANA, com as exceções abaixo indicadas, que carecem de envio de informação adicional solicitada pela ANAC:

a) Nos aeroportos do Porto e Faro:

- Modulação de CO2 nas taxas de aterragem;
- Taxa de Serviço a passageiros de mobilidade reduzida e respetiva modulação,
- Taxa de segurança.

b) Nos aeroportos do Grupo de Lisboa (Lisboa, Madeira, Açores e Beja):

- Modulação de CO2 nas taxas de aterragem;
- Taxa de serviço a passageiros de mobilidade reduzida e respetiva modulação,
- Taxa de segurança;
- Taxa de serviço a passageiros.

Os valores das taxas aprovadas pela ANAC para o ano de 2024 entrarão em vigor a 01.01.2024 e estão indicados nas tabelas das taxas reguladas a seguir publicadas.